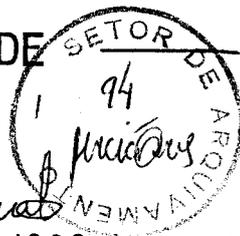




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1140/92  
DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

P/ Maria da Conceição Alves  
21 OUT 1992  
Chefe de Divisão da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/10/92

Às 17:15 hs.

Ass. Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 276,25 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), da Rua Senhor do Bonfim, próximo ao cemitério de Carneirinhos.

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade.

**Art. 3º** - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

**Art. 4º** - As despesas com escritura e registro correrão por conta do SINTRAMON.

**Art. 5º** - Não sendo cumprida a finalidade da presente lei, a área doada reverterá ao patrimônio público, acrescida das benfeitorias nela existente, sem direito a qualquer indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 15 DE SETEMBRO DE 1992.

  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos quinze dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e dois.

  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo